



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.271/88

"REFERENDA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E OS MUNICÍPIOS DE IBIRITÉ, RIBEIRÃO DAS NEVES, RAPOSOS, NOVA LIMA, SABARÁ, SANTA LUZIA, CAETÉ RIO ACIMA, VESPASIANO, PEDRO LEOPOLDO LAGOA SANTA E BETIM, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS URBANAS".

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Estradas de Rodagem e os municípios de Ibirité, Ribeirão das Neves, Raposos, Nova Lima, Sabará, Santa Luzia, Caeté, Rio Acima, Vespasiano, Pedro Leopoldo, Lagoa Santa e Betim, com interveniência da Secretaria de Estado de Assuntos Metropolitanos, que tem por objeto a conjugação de ações, visando a realização de melhorias urbanas nos municípios, que serão efetuadas através de 03 (três) patrulhas motomecanizadas, cada uma contendo 01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator de esteira D-6 ou D-4, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) caminhão basculante.

Artigo 2º - O Termo do Convênio e todas as suas demais Cláusulas passam a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de novembro de 1988

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA  
CHEFE DE GABINETE